



Prefeitura Municipal de Horizonte - CE

EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

LEI Nº 051/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO O CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de Horizonte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito suplementar de Cr\$ 18.900.000,00 (dezoito milhões e novecentos mil cruzeiros), para reforçar as seguintes dotações:

1.03070212 02 - FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 3.500.000,00
2.13774282 03 - FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 3.500.000,00
3.15814862 04 - FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 1.000.000,00
4.08411902 05 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 100.000,00
4.08421882 06 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3110 - Pessoal	Cr\$ 3.000.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 2.000.000,00
3230 - Transferência a Instituições Privadas	Cr\$ 300.000,00
3250 - Transferência a Pessoas	Cr\$ 500.000,00
4.08421882 07 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 1.500.000,00



Prefeitura Municipal de Horizonte - CE

EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

5.03070212.11 - FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO DE OBRAS PÚBLI
CAS.

3120 - Material de Consumo Cr\$ 300.000,00

5.04181122 12 - FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE FOMENTO
A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 1.000.000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 200.000,00

5.10601292 13 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE
PÚBLICA

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura de crédito de que
trata o artigo anterior, será coberta com recursos previstos nos incisos
II e III do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 16 de Novembro de
1990.


Francisco César de Sousa
Prefeito Municipal
Horizonte - Ce.